



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PRC Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG e a empresa INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo: Ao 4º dia do mês de março de dois mil e vinte e um, a empresa INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 36.680.482/0001-15, estabelecida na rua Adelino Soares Diniz, nº 50, Anexo 02, bairro Granja Varzea Alegre, Município de Ribeirão das Neves - MG, Telefone para Contato nº (31) 3394-1640 (31) 99106-8598 neste ato representado pelo senhor Paulo Antônio Muniz da Silva, Portadora do RG nº M – 9.067.015 e do CPF nº 050.842.506-95, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Opemá, 610, Centro CEP 36.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.1470001-99, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Adriano Carvalhaes Gravina**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto

Contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*), para futura e eventual aquisição de kits de cestas básicas, a serem distribuídos as famílias carentes que encontram-se em estado de vulnerabilidade em virtude do período pandêmico, através da secretaria municipal de assistência social, de acordo com a portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência, constantes abaixo.

KIT

Item	Med.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Dz.	04	OVOS brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do	Perfa	R\$ 5,74	R\$ 22,96



			ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.			
02	Kg	02	FEIJÃO , vermelho, Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Pérola	R\$ 8,00	R\$ 16,00
03	Pct.	04	LEITE EM PÓ instantâneo pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	Aurora	R\$ 12,05	R\$ 48,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

04	Kg	02	CARNE MOÍDA (BOVINA) em disco de 6mm, congelada, com aspecto, cor e sabor próprios e no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeuroses. Embalagem primária: sacos a vácuo com aproximadamente 1Kg do produto, termoencolhíveis, atóxica, transparente e resistente, com uma etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. Na etiqueta interna deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção e validade (12 meses a contar da data de fabricação). Embalagem resistente de modo a evitar danos durante o transporte e armazenamento com temperatura de -12°C ou inferior a esta. Na etiqueta testeira deve constar dados como peso líquido e bruto, data de produção e validade, marca e número do registro órgão de inspeção sanitária.	Friall	R\$ 24,05	R\$ 48,10
05	kg	02	MÚSCULO BOVINO resfriado em cubos de aproximadamente 3		R\$ 24,00	R\$ 48,00



			cm ² , limpo, pacotes de 1kg, resfriado, com cor sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses, percentual de gordura máximo de 12%, livre de contaminantes, embalagem constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade			
06	Kg	04	COXA E SOBRECOXA de frango resfriados, com cor sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lote e validade.		R\$ 8,81	R\$ 35,24
07	Lt.	04	SARDINHA em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade.		R\$ 4,10	R\$ 16,40
Valor total do kit R\$ 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).						
Valor total para até 300 kits = R\$ 70.470,00 (setenta mil quatrocentos e setenta reais)						

Valor total GLOBAL R\$ 70.470,00 (setenta mil quatrocentos e setenta reais)

A quantidade estimada é de até **300 (trezentos)** kits de cestas básicas, a serem distribuídos as famílias carentes que encontram-se em estado de vulnerabilidade em



virtude do período pandêmico, através da secretaria municipal de assistência social, de acordo com a portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência, constantes abaixo.

A entrega das cestas básicas constantes no objeto do certame, será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço informado na Ordem de fornecimento

As cestas deverão ser entregues em até dois dias úteis em embalagem apropriada, devidamente selada e resistente.

Cláusula segunda

Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 001/2.021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$ 70.470,00 (setenta mil quatrocentos e setenta reais).

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura desta Ata, a qual não poderá ser renovado. Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

Parágrafo único



As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis na seguinte Dotação Orçamentária:
-02.08.08.244.0024.2.061 – 3.3.90.32- Benefícios Eventuais – Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 411.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da:

CONTRATANTE: receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas.

CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

Parágrafo Quarto - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 071/2018 e Decreto nº 075/2.020 (Que regulamenta o Pregão eletrônico), e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante Carta Registrada via CORREIOS. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 071/2018, Decreto 075/2.020 (Que regulamenta o Pregão eletrônico) e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Ata de Registro de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

- O fornecedor deve declarar a marca dos gêneros alimentícios que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- A entrega das cestas básicas às instituições beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede das mesmas.
- As cestas deverão ser entregues em embalagem apropriada, devidamente selada e resistente.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.
- A empresa deverá permitir a substituição de embalagens furadas ou danificadas por outro item da mesma marca e não danificado.
- Cada Kit cesta básica deverá conter: **04 duas dúzias de ovos; 02K de feijão vermelho; 04 pacotes de Leite em Pó de 400g; 02k de Carne moída (bovina) de 1ª; 02 k de Carne de músculo (bovino); 04k de Coxa e Contra e Sobre Coxa; 04 latas de Sardinha.**

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Piraúba, 04 de Março de 2021.

ADRIANOCARVALHAES GRAVINA
Prefeito Municipal - Contratante

Paulo Antonio Muniz da Silva
Paulo Antonio Muniz da Silva

INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME - contratada

Nome: *Francisca Rodrigues de Oliveira*
Assinatura: *[assinatura]*
CPF: 654.499.456 - 00

Testemunhas:

Nome: *Ana Carolina Vieira Lamas*
Assinatura: *[assinatura]*
CPF: 063.423.126 - 05

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação em vigor.

[assinatura]
Marconi Bomtempo de Almeida
OAB/MG 115.550
Assessor Jurídico